



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

Of. Gab. PL Nº 031/22

Charqueadas, 27 de janeiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Douglas Tramontini Debon
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Charqueadas - RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 005/22.

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº. 005/22** que “Altera o art. 1º, art. 2º, inciso VI e art. 5º da Lei Municipal nº 3.329 de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Programa Aluguel Social.”

Na operacionalização da Lei Municipal nº 3.329 de 16 de novembro de 2021 verificou-se a necessidade de algumas adequações conforme a Política de Assistência Social e não Habitacional, tendo em vista que o Programa Aluguel Social é caracterizado como um benefício eventual, previsto na Lei Federal 8.743/93 e Decreto 6.307/07.

Ainda, o termo anterior (habitação) impossibilita a utilização de recursos do Fundo de Assistência Social e/ou os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (Art. 13, inciso I e Art. 16, inciso I da Lei 8.742/93), que custearão a Política de Assistência Social.

Dessa forma, as alterações se fazem necessárias em face da necessidade de aprovação de Plano de Trabalho e de Ação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que autoriza a operacionalização do benefício.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 005/22

Altera o art. 1º, art. 2º, inciso VI e art. 5º da Lei Municipal nº 3.329 de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Programa Aluguel Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, art. 2º, inciso VI e art. 5º da Lei Municipal nº 3.329 de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Programa Aluguel Social, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído no Município de Charqueadas, o Programa Aluguel Social, como benefício da política de assistência social, custeado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante a concessão de benefício em pecúnia para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 03 (três) meses, podendo haver 01 (uma) prorrogação por igual período.”

“Art. 2º [...]

VI - demais situações omissas nesta lei, serão avaliadas pela Equipe Técnica, apreciadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.”



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

“Art. 5º A concessão do Aluguel Social fica condicionada a realização prévia de estudo social, por profissional técnico de nível superior, respeitado os requisitos e condições exigidos nesta Lei”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.329 de 16 de novembro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas, 27 de janeiro de 2022.

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal